



PROCESSO Nº: 271950/12-TC

ENTIDADE: FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FADEP

ORDENADOR DE DESPESA: JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 2011

INSTRUÇÃO Nº: 159/12-DCE

Prestação de Contas Estadual. Exercício de 2011. Administração Indireta. Fundo Especial. Ausência de movimentação orçamentária e financeira. Ausência de movimentação orçamentária e financeira. Pela regularidade das contas e baixa de responsabilidade do interessado.

Em cumprimento às disposições legais vigentes, o **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FADEP**, instituído pela Lei Complementar nº 136 de 19/05/2011, encaminha a este Tribunal, tempestivamente, a prestação de contas relativa ao exercício de 2011.

Esta prestação de contas é composta de Declaração informando que o FADEP não apresentou movimentação orçamentária e financeira durante o exercício de 2011.

Os Relatórios Semestrais da 5ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal informam que o FADEP ainda não foi regulamentado, que não houve previsão orçamentária no exercício de 2011 para a operacionalização do Fundo, e que não houve portanto movimentação financeira.

Assim, esta Diretoria de Contas Estaduais sugere a baixa de responsabilidade do ordenador de despesas do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Publica do Estado do Paraná – FADEP, considerando que sob o aspecto técnico-contábil e de gestão não houve nenhuma movimentação durante o exercício financeiro de 2011, podendo o presente processo ser encaminhado ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.



É a instrução.

DCE, em 27 de junho de 2012.

Ato elaborado por: EMILSON GRASSANI – Analista de Controle

De acordo. Encaminhe-se ao MPjTC.

DANIEL VALLE – Diretor